



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVADO
06 / 12 / 2021
Câmara Municipal de Paulistas

Acrescenta o "Art. 122-A" à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Paulistas, o Art. 122-A, com a seguinte redação:

Art. 122-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

APROVADO
20 / 12 / 2021
Câmara Municipal de Paulistas





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.


§ 4º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas. "

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das sessões da Câmara Municipal de Paulistas/MG, aos 02 de dezembro de 2021.

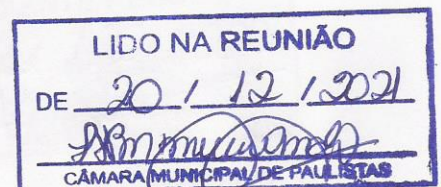

LUCAS CARMO DOS SANTOS
VEREADOR


NARDÉLIO MARCOS DA SILVA
VEREADOR


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
VEREADOR



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 20/12/21 à 1-1-
Assinatura 





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Comissão Permanente acima indicada, apresenta estudo à *Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 02 de dezembro de 2021*. Em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo e como Relatora a Vereadora Maria das Neves Nascente Silva.

HISTÓRICO:

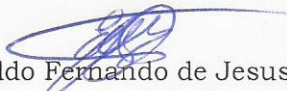
A Relatoria, após análise da proposta de emenda, recomenda ao soberano plenário a sua aprovação, nos moldes em que fora apresentada.

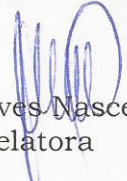
SÍNTESE:

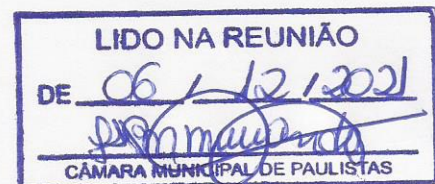
É o parecer que foi submetido à Comissão. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 06 de dezembro de 2021.

Comissão Legislação


Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Presidente


Maria das Neves Nascente Silva
Relatora





CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

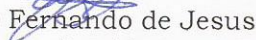
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião da Comissão Permanente de: Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021, no horário das 17h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros da citada comissão. Registrando-se a ausência do Vereador Nardélio Marcos da Silva, esta justificada por motivo de viagem. O Presidente da Comissão, Senhor Everaldo Fernando de Jesus Ricardo declarou aberta a sessão. A Relatoria ficou a cargo da Vereadora Maria das Neves Nascente Silva. **Ordem do dia:** *Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 02 de dezembro de 2021.* A Relatoria, após análise da proposta de emenda, recomenda ao soberano plenário a sua aprovação, nos moldes em que fora apresentada. O Senhor Presidente acompanhou o voto da relatora. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relatora, Maria das Neves Nascente Silva, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos Membros da Comissão.

Paulistas/MG, 06 de dezembro de 2021.

Comissão Legislação


Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Presidente


Maria das Neves Nascente Silva
Relatora